



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

**EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.** com sede na Rua Sete de Setembro, 12, centro, Goianá, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, neste ato representado pela Sra. Lenícia Maria Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.343.295, inscrita no CPF sob o nº 063.980.366-03, residente e domiciliada na Rua Padre Guilherme Goossens, 60, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora, MG, CEP.: 36.032-012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata de Registro de Preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 15/2019, homologado em 15/02/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa habilitada para o fornecimento tonners, cartuchos e peças de reposição de impressoras, para o Município de Dores do Turvo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de tonners, cartuchos e peças de reposição de impressoras para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unit.	Vlr. Total
1	CARTUCHO BROTHER DCP 7020 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
2	CARTUCHO BROTHER DCP 7065 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
3	CARTUCHO BROTHER HL 2140 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
4	CARTUCHO BROTHER HL-5340 DN ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
5	CARTUCHO BROTHER TN 2340	UNI	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
6	CARTUCHO BROTHER TN 3382 COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
7	CARTUCHO BROTHER TN 650 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
8	CARTUCHO EPSON T140 BLACK ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
9	CARTUCHO EPSON T140 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
10	CARTUCHO EPSON T140 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
11	CARTUCHO EPSON T140 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12	CARTUCHO HP 1005 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$	55,00	R\$	275,00
13	CARTUCHO HP 1102 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$	55,00	R\$	275,00
14	CARTUCHO HP 1132 MPF ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$	55,00	R\$	275,00
15	CARTUCHO HP 662 COLOR ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$	85,00	R\$	1.275,00
16	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$	85,00	R\$	1.275,00
17	CARTUCHO HP LASERJET 1102 W ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$	55,00	R\$	275,00
18	CARTUCHO HP LASERJET 1215 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	85,00	R\$	850,00
19	CARTUCHO HP LASERJET 1215 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	85,00	R\$	850,00
20	CARTUCHO HP LASERJET 1215 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	85,00	R\$	850,00
21	CARTUCHO HP LASERJET 1215 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	85,00	R\$	850,00
22	CARTUCHO HP M127 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	59,00	R\$	590,00
23	CARTUCHO LEXMARK E260 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	130,00	R\$	1.300,00
24	CARTUCHO LEXMARK E352 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	90,00	R\$	900,00
25	CARTUCHO MINOLTA BH 215 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	245,00	R\$	2.450,00
26	CARTUCHO SAMSUNG D 204	UNI	5	R\$	128,00	R\$	640,00
27	CARTUCHO SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$	93,00	R\$	930,00
28	CARTUCHO SAMSUNG ML-2851ND	UNI	10	R\$	93,00	R\$	930,00
29	CARTUCHO SANSUNG D101S ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	15	R\$	79,00	R\$	1.185,00
30	CILINDRO MINOLTA BH 215 ORIGINAL	UNI	4	R\$	480,00	R\$	1.920,00
31	CILINDRO SAMSUNG ML-2851ND	UNI	4	R\$	25,00	R\$	100,00
32	CILINDRO SHARP MX- M232D	UNI	2	R\$	395,00	R\$	790,00
33	GAVETA DUPLEX BROTHER DCP 8157 ORIGINAL	UNI	4	R\$	285,00	R\$	1.140,00
34	LAMINA SHARP M 232	UNI	2	R\$	170,00	R\$	340,00
35	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 2240	UNI	40	R\$	53,00	R\$	2.120,00
36	RECARGA BROTHER DCP 12540	UNI	20	R\$	53,00	R\$	1.060,00
37	RECARGA BROTHER DCP 7020	UNI	20	R\$	53,00	R\$	1.060,00
38	RECARGA BROTHER DCP 7065 DN	UNI	80	R\$	53,00	R\$	4.240,00
39	RECARGA BROTHER HL 2140	UNI	30	R\$	53,00	R\$	1.590,00
40	RECARGA BROTHER HL 5340	UNI	20	R\$	75,00	R\$	1.500,00
41	RECARGA BROTHER TN3382	UNI	50	R\$	79,00	R\$	3.950,00
42	RECARGA HP 1005	UNI	30	R\$	48,00	R\$	1.440,00
43	RECARGA HP 1132 MPF	UNI	30	R\$	48,00	R\$	1.440,00
44	RECARGA HP LASERJET 1102	UNI	20	R\$	48,00	R\$	960,00
45	RECARGA HP LASERJET 1102W	UNI	20	R\$	48,00	R\$	960,00
46	RECARGA HP M127	UNI	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
47	RECARGA SAMSUNG M 3375	UNI	12	R\$	105,00	R\$	1.260,00
48	RECARGA SAMSUNG ML 2851 ND	UNI	25	R\$	77,00	R\$	1.925,00
49	RECARGA SAMSUNG ML-2165	UNI	25	R\$	73,00	R\$	1.825,00
50	REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
51	REFIL DE TINTA EPSON 664 CIANO	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
52	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
53	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
54	REFIL EPSON L355 AMARELO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
55	REFIL EPSON L355 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
56	REFIL EPSON L355 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
57	REFIL EPSON L355 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
58	REFIL SHARP MX-M232D	UNI	15	R\$	380,00	R\$	5.700,00
59	REVELADOR MINOLTA BH 215 ORIGINAL	UNI	2	R\$	375,00	R\$	750,00
60	REVELADOR SHARP MX- M232D	UNI	2	R\$	385,00	R\$	770,00
61	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 2340	UNI	6	R\$	460,00	R\$	2.760,00
62	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 3302 ORIGINAL	UNI	10	R\$	390,00	R\$	3.900,00
63	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 360 ORIGINAL	UNI	10	R\$	540,00	R\$	5.400,00
64	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 420 ORIGINAL	UNI	10	R\$	360,00	R\$	3.600,00
65	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 620 ORIGINAL	UNI	4	R\$	550,00	R\$	2.200,00
66	UNIDADE DE CILINDRO SAMSUNG M 3375	UNI	4	R\$	580,00	R\$	2.320,00
67	UNIDADE DE FUSORA SAMSUNG ML-2851ND	UNI	2	R\$	480,00	R\$	960,00
68	UNIDADE FIXAÇÃO BROTHER BROTHER HL 5340 ORIGINAL	UNI	2	R\$	750,00	R\$	1.500,00
69	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 7065 ORIGINAL	UNI	8	R\$	470,00	R\$	3.760,00
70	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8157 ORIGINAL	UNI	6	R\$	850,00	R\$	5.100,00
71	UNIDADE FUSORA BROTHER HL 2140 ORIGINAL	UNI	4	R\$	460,00	R\$	1.840,00
72	UNIDADE FUSORA BROTHER HL 2240 ORIGINAL	UNI	4	R\$	460,00	R\$	1.840,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da Empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00

02.01.01.04.124.0055.2011.3.3.90.30.00



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2017.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2030.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0055.2032.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.129.0053.2033.3.3.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.812.0052.2088.3.3.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura, valendo para 12(doze) meses, e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 15/02/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**10.8** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

**12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 15 de fevereiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

  
**EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA EPP**

Lenícia Maria Fonseca de Souza - representante

Testemunhas

Nome: *Washington Luiz Cabral da Silva*

CPF: *867.774.896-87*



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao7.doresdoturvo.mg.gov.br](http://licitacao7.doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Nome: *Ingrid da Silva Pereira*  
CPF: *110.441.116-40*

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62 / 2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, 12, centro, Goianá, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, neste ato representado pela Sra. Lenícia Maria Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.343.295, inscrita no CPF sob o nº 063.980.366-03, residente e domiciliada na Rua Padre Guilherme Goossens, 60, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora, MG, CEP.: 36.032-012, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de tonners, cartuchos e peças de reposição de impressoras, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vlr. unit.	Vlr. Total
1	CARTUCHO BROTHER DCP 7020 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	CARTUCHO BROTHER DCP 7065 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3	CARTUCHO BROTHER HL 2140 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4	CARTUCHO BROTHER HL-5340 DN ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
5	CARTUCHO BROTHER TN 2340	UNI	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00
6	CARTUCHO BROTHER TN 3382 COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
7	CARTUCHO BROTHER TN 650 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
8	CARTUCHO EPSON T140 BLACK ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 127,00	R\$ 889,00



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9	CARTUCHO EPSON T140 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 94,00	R\$ 658,00
10	CARTUCHO EPSON T140 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 94,00	R\$ 658,00
11	CARTUCHO EPSON T140 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 94,00	R\$ 658,00
12	CARTUCHO HP 1005 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
13	CARTUCHO HP 1102 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	CARTUCHO HP 1132 MPF ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
15	CARTUCHO HP 662 COLOR ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
16	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
17	CARTUCHO HP LASERJET 1102 W ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
18	CARTUCHO HP LASERJET 1215 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
19	CARTUCHO HP LASERJET 1215 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
20	CARTUCHO HP LASERJET 1215 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
21	CARTUCHO HP LASERJET 1215 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
22	CARTUCHO HP M127 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
23	CARTUCHO LEXMARK E260 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
24	CARTUCHO LEXMARK E352 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
25	CARTUCHO MINOLTA BH 215 ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
26	CARTUCHO SAMSUNG D 204	UNI	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
27	CARTUCHO SAMSUNG ML 2851 ND ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
28	CARTUCHO SAMSUNG ML-2851ND	UNI	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
29	CARTUCHO SANSUNG D101S ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	7	R\$ 79,00	R\$ 553,00
30	CILINDRO MINOLTA BH 215 ORIGINAL	UNI	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
31	CILINDRO SAMSUNG ML-2851ND	UNI	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
32	CILINDRO SHARP MX- M232D	UNI	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
33	GAVETA DUPLEX BROTHER DCP 8157 ORIGINAL	UNI	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
34	LAMINA SHARP M 232	UNI	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
35	RECARGA DE TONNER BROTHER TN 2240	UNI	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
36	RECARGA BROTHER DCP 12540	UNI	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
37	RECARGA BROTHER DCP 7020	UNI	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
38	RECARGA BROTHER DCP 7065 DN	UNI	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
39	RECARGA BROTHER HL 2140	UNI	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
40	RECARGA BROTHER HL 5340	UNI	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
41	RECARGA BROTHER TN3382	UNI	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
42	RECARGA HP 1005	UNI	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
43	RECARGA HP 1132 MPF	UNI	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
44	RECARGA HP LASERJET 1102	UNI	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
45	RECARGA HP LASERJET 1102W	UNI	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
46	RECARGA HP M127	UNI	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
47	RECARGA SAMSUNG M 3375	UNI	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
48	RECARGA SAMSUNG ML 2851 ND	UNI	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
49	RECARGA SAMSUNG ML-2165	UNI	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
50	REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00





# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



51	REFIL DE TINTA EPSON 664 CIANO	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
52	REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
53	REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
54	REFIL EPSON L355 AMARELO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
55	REFIL EPSON L355 CIANO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
56	REFIL EPSON L355 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
57	REFIL EPSON L355 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
58	REFIL SHARP MX-M232D	UNI	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
59	REVELADOR MINOLTA BH 215 ORIGINAL	UNI	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
60	REVELADOR SHARP MX- M232D	UNI	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
61	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 2340	UNI	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
62	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 3302 ORIGINAL	UNI	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
63	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 360 ORIGINAL	UNI	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
64	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 420 ORIGINAL	UNI	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
65	UNIDADE DE CILINDRO BROTHER DR 620 ORIGINAL	UNI	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
66	UNIDADE DE CILINDRO SAMSUNG M 3375	UNI	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
67	UNIDADE DE FUSORA SAMSUNG ML-285 IND	UNI	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
68	UNIDADE FIXAÇÃO BROTHER BROTHER HL 5340 ORIGINAL	UNI	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
69	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 7065 ORIGINAL	UNI	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
70	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP 8157 ORIGINAL	UNI	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
71	UNIDADE FUSORA BROTHER HL 2140 ORIGINAL	UNI	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
72	UNIDADE FUSORA BROTHER HL 2240 ORIGINAL	UNI	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Contratada se obriga a fornecer os produtos de acordo com os preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2019, sendo o presente contrato com valor total de R\$ 54.290,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.30.00  
02.01.01.04.124.0055.2011.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2015.3.3.90.30.00



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.03.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00  
02.03.01.04.122.0052.2017.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2030.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2031.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.123.0055.2032.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.129.0053.2033.3.3.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00  
02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00  
02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.30.00  
02.13.01.27.812.0052.2088.3.3.90.30.00  
02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0125.2101.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

*Handwritten signature: Bram*  
*Handwritten signature: sup*



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 15 de fevereiro de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

*Lenícia Maria Fonseca de Souza*  
**EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA EPP - CONTRATADA**  
Lenícia Maria Fonseca de Souza - representante

Testemunhas:

Nome: *Enaid da Silva Pereira*  
CPF- *110.441.116-40*

Nome: *Washington Luiz C. da Silva*  
CPF- *868.734.886-87*